



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado em 09/10/17 **PORTARIA Nº. 532, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

Retirado em \_\_\_\_\_

  
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS  
Chefe de Divisão de Recursos Humanos  
Portaria 492/2017

“Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apurar denúncia e apurar responsabilidades e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nanuque no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 167 da Lei Municipal 1.545/02 e art. 37 da CF/88.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 365/2017 de 29 de setembro de 2017- Controle Interno.

**CONSIDERANDO** a documentação que segue em anexo: **Ofício nº 728/2017/HPSMRA/SMS.**

**CONSIDERANDO** a documentação que segue em anexo: fotos do banheiro masculino de uso dos funcionários do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Determinar a instauração de Sindicância no Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo, para apuração de responsabilidade sobre suposto uso de lençol, de uso exclusivo de pacientes, em banheiro utilizado por funcionários do Hospital.

**Artigo 2º.** Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **ELIZABETH OLIVEIRA**, matrícula 003594, apostilada no cargo de Chefe de Seção de Serviços Auxiliares, **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 00424, apostilado no cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno e o Sr. **ONIBIO FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula 002741, apostilado no cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno, todos servidores efetivos.

§1º. Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º. O assessoramento jurídico, conforme artigo 21, “g”, da Lei Municipal 1.595/2003, será feito até o trânsito em julgado por **Moisés de Almeida Bersani**, o qual exerce o cargo de PROCURADOR facultado a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.

**Artigo 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de outubro de 2017.

  
**Roberto de Jesus**  
Prefeito Municipal